



**REGULAMENTO DO
LABORATÓRIO DE
INFORMÁTICA**

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º. O Laboratório de Informática têm como principal objetivo atender aos acadêmicos da Faculdade no desenvolvimento de trabalhos, pesquisas e atividades de extensão referentes às disciplinas ministradas nos cursos de Graduação, Pós-Graduação, Extensão e Línguas, além de servir como suporte didático aos professores, quando necessário.

CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO E ORIENTAÇÕES

SEÇÃO I

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 2º. O Laboratório de Informática é livre para uso aos discentes, docentes, técnico-administrativos e para toda comunidade de segunda a sexta das 13h às 22h30 e aos sábados das 8h às 17h.

Parágrafo único: Aos sábados, o Laboratório de Informática estará em funcionamento apenas nos (sábados) letivos publicados no Calendário Escolar no início de cada período.

Art. 3º. Os Laboratórios de Informática em aula serão fechados ao término da aula, tendo o prazo máximo de uso até as 22h30min.

Parágrafo único: fica sobre a responsabilidade do setor de informática abrir/fechar os laboratórios, sendo que as reservas devem ser feitas através do site da Faculdade ou pessoalmente na Secretaria a título de registro.

SEÇÃO II

DAS ORIENTAÇÕES AOS ALUNOS

Art. 4º Utilize os equipamentos (computadores, leitores de CD, etc.) do laboratório de informática para uso acadêmico.

Art. 5º Grave seus arquivos em alguma unidade de armazenamento e/ou mande uma cópia para o seu e-mail antes de sair do laboratório. O setor não se responsabiliza pela perda dos arquivos.

Art. 6º Submeter às unidades de armazenamento ao programa de antivírus.

Art. 7º Solicitar sempre que necessário o auxílio do responsável pelo laboratório.

Art. 8º Quando houver aula em laboratório, é proibido o uso de computadores por alunos não matriculados na disciplina.

Art. 9º Não será permitido comer (balas, chocolates, lanches, etc.), beber, fumar e utilizar telefone celular nas dependências dos laboratórios de informática.

Art. 10 Não será permitido utilizar a Internet para acessar sites de conteúdos pornográficos ou inadequados (mesmo vindos por e-mail). Acessar sites de festas, fotolog's, blog's, etc., sites de comunidades (Orkut, Twitter, etc.) e utilizar o computador para jogar.

Art. 11 Não será permitido alterar configuração dos computadores (papel de parede, cores, ícones, etc.).

Art. 12º É expressamente proibida a instalação de softwares, hardwares e demais periféricos nos laboratórios sem autorização do responsável técnico pelo Laboratório de Informática, bem como solicitar cópias de softwares sem licenças.

Parágrafo único: toda necessidade de instalação softwares, hardwares e demais periféricos deve ser solicitada diretamente ao técnico responsável ou na Secretaria para fim de registro

Art. 13º É expressamente proibido abrir máquinas dos laboratórios, troca de cabos, mouse, teclados, CPU, vídeos e outros.

SEÇÃO III

DAS ORIENTAÇÕES AOS PROFESSORES

Art. 14º Devem ser respeitadas as mesmas orientações dos alunos descritas nos artigos anteriores.

Art. 15º As reservas de laboratório deverão ser feitas com pelo menos 24 horas de antecedência para inspeção das funcionalidades dos equipamentos do laboratório.

Parágrafo único: Se houver disponibilidade de laboratório no dia, poderá ser reservado para o professor, sendo que os responsáveis técnicos pelo laboratório não se responsabiliza pela não funcionalidade dos softwares e hardwares.

Art. 16º Conferir horários reservados de laboratório no site da instituição ou na Secretaria da Faculdade.

Art. 17 A instalação ou revisão de algum software deverá ser solicitada com 72 horas de antecedência.

Art. 18º Cobrar dos acadêmicos e usuários do laboratório o cumprimento do regulamento.

Art. 19º Comunicar problemas encontrados, solicitação de melhorias e ajustes, diretamente aos técnicos responsáveis pelo Laboratório de Informática.

Art. 20º Ao encerrar a aula, orientar os alunos a desligar os microcomputadores, desligar luzes, fechar a porta e comunicar ao técnico responsável pelo Laboratório de Informática ou a Secretaria da Faculdade sua saída.

Parágrafo único: Até o fechamento do Laboratório, o professor será responsável por qualquer dano ocorrido no mesmo.

SEÇÃO IV

DAS ORIENTAÇÕES AOS FUNCIONÁRIOS

Art. 21º Deve ser respeitado as mesmas orientações dispostas aos alunos e professores.

Art. 22º Funcionários de qualquer departamento ou setor da Faculdade podem utilizar toda a estrutura de informática disponível no Laboratório de Informática e contar com o suporte técnico disponível.

Art. 23º Deve-se cumprir o regulamento dos laboratórios de informática.

CAPÍTULO III

DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELO LABORATÓRIO

Art. 24º O Laboratório de Informática é gerenciado por profissionais com formação específica da área de informática e tecnologia da comunicação.

Art. 25º Os responsáveis pelo laboratório e área de informática terão como apoio e suporte de planejamento, decisão, e ação estratégia a Coordenação e a Direção da Faculdade.

CAPÍTULO IV

DAS PENALIDADES E DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26º O não cumprimento destas normas obrigará a tomar medidas restritivas na utilização dos laboratórios, situação que em nada beneficia os alunos, nem dignifica a própria Faculdade.

Art. 27º Casos omissos e quaisquer problemas não relacionados nesse regulamento serão decididos em conjunto pelo técnico responsável, pela Coordenação e Direção da Faculdade.

Art. 28º O técnico responsável pelo Laboratório de Informática e pela Tecnologia de Informação da Faculdade estará à disposição para quaisquer esclarecimentos e irá solicitar obediência às normas sempre que julgar necessário.

Art. 29º Todas as regras e critérios aqui estabelecidos também se aplicam ao uso dos computadores em cada estação de trabalho da Faculdade, incluindo a área de informática disponibilizada na Biblioteca e os microcomputadores moveis.